



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 014/2018, de 06 de março de 2018.

Dispõe sobre a NORMA OPERACIONAL Nº. 01/2018/GVEA/DVEDVZ/SVPPS que Revoga a Nota Técnica Nº. 001/2009, e Normatiza a organização das Microáreas de trabalho dos Agentes de Combate as Endemias, incluindo a perspectiva de vinculação com as Microáreas dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras diretrizes.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e;

Considerando a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que em seu 17º artigo determina que “competem às Secretarias Estaduais de Saúde a coordenação do componente estadual dos Sistemas Nacionais de Vigilância em Saúde e de Vigilância Sanitária, no âmbito de seus limites territoriais e de acordo com as políticas, diretrizes e prioridades estabelecidas, compreendendo:” no inciso XI “-Estabelecer normas, em caráter suplementar, para o controle e avaliação das ações e serviços de saúde”;

Considerando as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue - DNPCEd (2009) como norma nacional vigente sobre a definição das demandas relacionadas à organização dos processos de trabalho de controle vetorial do Aedes Aegypti;

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 1.378/2013, que Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitárias;

Considerando o Decreto Presidencial Nº. 8.474/2015, de 22 de junho de 2015, que “Regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º -D da Lei nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias”, e que assim define a integração das ações dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS – e também dos Agentes de Combate às Endemias – ACE – entre os requisitos necessários para o recebimento do auxílio da assistência financeira complementar proveniente da União por parte dos ACS;

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.121/2015, de 18 de dezembro de 2015, que “Altera o Anexo I da Portaria nº. 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, para reforçar as ações voltadas ao controle e redução dos riscos em saúde pelas Equipes de Atenção Básica.”, e, atualiza as atribuições concernentes aos Agentes Comunitários de Saúde para reforçar as ações de Atenção Básica voltadas ao controle e redução dos



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

riscos em saúde, como discutir, planejar, mobilizar a comunidade e realizar ações de manejo ambiental, assim como outras técnicas de controle de vetores.

Considerando a apresentação feita pela Gerência de Vigilância Epidemiológica das Arboviroses/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica das Doenças Vetoriais e Zoonoses/Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

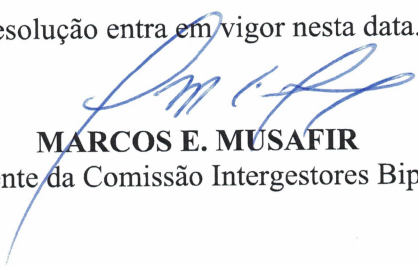
Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 06 dias do mês de março do ano de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Revogação da Nota Técnica SESAU-TO/SVPS/DVE/CDVZ/GNDFA Nº. 001 de 2009, que Normatiza a formação das zonas e periodicidade do ciclo de inspeção e dá outras providências;

Art. 2º - Aprovar a Norma Operacional Nº. 01/2018/GVEA/DVEDVZ/SVPPS, que Normatiza a organização das Microáreas de trabalho dos Agentes de Combate as Endemias, incluindo a perspectiva de vinculação com as Microáreas dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras diretrizes;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.


MARCOS E. MUSAFIR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite